

Aprovação: Portaria nº 2.789/SAR, de 13 de outubro de 2020.

Assunto: Procedimentos para Reparo de Aeronaves Avariadas em Acidente/Incidente Aeronáutico ou Ocorrência de Solo com Avarias Estruturais de Grande Monta.

Origem: SAR

1. OBJETIVO

Estabelecer os procedimentos a ser seguidos por operadores e empresas certificadas no reparo de aeronaves avariadas em Acidente/Incidente Aeronáutico ou ocorrência de solo com avarias estruturais de grande monta.

2. REVOGAÇÃO

Esta IS revoga a IS nº 43.13-004 Revisão B, de 17 de fevereiro de 2020.

3. FUNDAMENTOS

O RBAC 43.13 (e)-I estabelece que nenhuma pessoa poderá desmontar ou iniciar reparos em aeronaves acidentadas antes da sua liberação pelo órgão responsável pela investigação do acidente (CENIPA).

4. DEFINIÇÕES

Esta IS faz uso de definições e conceitos já definidos no RBAC 01 e no RBAC 43.

5. DESENVOLVIMENTO DO ASSUNTO

5.1 Generalidades

5.1.1 A ocorrência de acidentes e incidentes, ou mesmo ocorrências de solo, traz uma série de preocupações aos proprietários e operadores de aeronaves, não só pelo evento em si, muitas vezes com vítimas e prejuízos materiais, mas também com o processo de recuperação da aeronave para retorná-la à condição de aeronavegabilidade. Embora usado com frequência, o termo “recuperação” não é reconhecido oficialmente nos regulamentos. O termo correto a ser empregado nesse caso é “reparo”, que poderá ser um grande reparo ou um pequeno reparo.

5.2 Aeronavegabilidade

5.2.1 Toda aeronave que tenha sofrido avarias em consequência de acidente, incidente aeronáutico ou ocorrência de solo deve ser submetida a uma avaliação da sua condição de aeronavegabilidade de acordo com os RBHA/RBAC.

5.2.2 Visando adequada investigação e/ou processo de reparo, a ANAC suspenderá, pelo código 1, o Certificado de Aeronavegabilidade das aeronaves em cuja investigação o CENIPA tenha informado interesse ou que tenham sofrido avarias de grande monta em consequência de acidente, incidente aeronáutico ou ocorrência de solo, sendo da responsabilidade do seu proprietário / operador não permitir o voo nessa situação.

5.2.3 A aeronavegabilidade será definitivamente invalidada e a matrícula no Registro Aeronáutico Brasileiro será cancelada no caso de acidente / incidente / ocorrência em que a aeronave seja considerada irreparável, conforme estabelecido nos parágrafos 5.8.1 e 5.8.2 desta IS.

5.2.4

5.2.4 O retorno ao voo de uma aeronave reparada após acidente / incidente / ocorrência em desacordo com os dispositivos desta IS implicará, conforme estabelece o Código Brasileiro de Aeronáutica, em suspensão ou cassação do certificado para a empresa certificada, e em multa, suspensão ou cassação de certificados (o que for aplicável) para operadores, proprietários de aeronaves, pilotos e mecânicos.

5.3 Transporte ou translado

5.3.1 Somente após terem sido cumpridas todas as exigências legais aplicáveis, relativas ao SIPAER e constante das NSCA 3-13 (Protocolos De Investigação De Ocorrências Aeronáuticas Da Aviação Civil Conduzidas Pelo Estado Brasileiro), as aeronaves avariadas em acidente/incidente/ocorrência poderão ser transportadas ou transladadas.

5.3.2 O transporte utilizando meios aéreos ou de superfície independe de autorização, desde que cumpridas as exigências relativas ao SIPAER.

5.3.3 O translado em voo deverá ser solicitado à ANAC pela empresa certificada que executou os serviços de emergência necessários, e após o cumprimento das exigências relativas ao SIPAER.

5.3.4 O translado somente será permitido nas seguintes condições:

- a) Condições meteorológicas visuais, exceto quando o voo IFR for expressamente autorizado;
- b) Tripulação mínima requerida para aeronave;
- c) Sem carga ou passageiros exceto o mecânico responsável pelos reparos de emergência; e
- d) Seguro em ordem e em dia.

5.4 Início dos serviços

5.4.1 Nenhuma empresa certificada poderá iniciar os reparos em uma aeronave avariada em acidente/incidente aeronáutico ou ocorrência de solo conforme o item 5.2.2 sem que a aeronave esteja liberada pelo Órgão responsável pela investigação do acidente (CENIPA).

- 5.4.2 Caso a comunicação de acidente prevista no parágrafo 5.3.1 desta IS não tenha sido feita, e for constatado posteriormente que a aeronave sofreu acidente / incidente aeronáutico, a ANAC suspenderá imediatamente o Certificado de Aeronavegabilidade da aeronave, e comunicará o fato ao CENIPA, para as providências cabíveis em relação ao protocolo de investigação. Neste caso, a regularização do CA da aeronave ficará condicionada ao recebimento de todas as informações do CENIPA sobre o ocorrido (classificação do acidente / incidente, danos, pessoas envolvidas, etc.) e ainda de uma avaliação da ANAC, se a aeronave deverá sofrer uma Vistoria Técnica Especial, para verificação de aeronavegabilidade.
- 5.4.3 As empresas certificadas deverão, antes de iniciar os reparos, preencher um laudo de avarias padronizado (Apêndice C desta IS) que discriminará detalhadamente os danos sofridos pela aeronave, incluindo fotografias.

5.5 Execução dos serviços

- 5.5.1 Os reparos em uma aeronave avariada conforme previsto no item 5.2.2 deverão ser executados em empresa certificada na Categoria C (Célula) para o modelo de aeronave.
- 5.5.2 Havendo necessidade de serviços em motores, em hélices ou em quaisquer outros componentes, eles deverão ser executados em empresas devidamente certificadas para tal.

5.6 Competência para liberação da aeronave para retorno ao voo

- 5.6.1 Se o nível das avarias sofridas pela aeronave for tal que todos os trabalhos a serem executados sejam pequenos reparos previstos em publicações técnicas do fabricante da aeronave ou em documentos aprovados pelas autoridades aeronáuticas brasileiras ou do país de origem da aeronave, a empresa certificada poderá executar os serviços e terá competência para liberar a aeronave para retorno ao voo.
- 5.6.2 Se o nível das avarias da aeronave for tal que envolva a execução de grandes reparos, a empresa certificada poderá executar os serviços e terá competência para liberar a aeronave para retorno ao voo, desde que os grandes reparos sejam executados de acordo com dados técnicos considerados aceitáveis pela ANAC. São considerados procedimentos aceitáveis pela empresa certificada a utilização de dados técnicos para reparos aqueles que estejam detalhadamente descritos em: - publicações técnicas específicas para o tipo da aeronave em questão, emitidas pelo fabricante (ex.: Manual de Reparos Estruturais; Manual de Manutenção. Etc.) ou documentos interpretativos de requisitos emitidos pelas autoridades aeronáuticas reconhecidas pela ANAC (ex.: ACs; Policies; etc); ou ainda documentos específicos aceitáveis pela ANAC.
- 5.6.3 O desenvolvimento de dados técnicos (projeto e desenhos) para grandes reparos, visando sua aprovação, é da responsabilidade de engenheiro com atribuições definidas em resolução do CONFEA, e que tenha registrado em seus assentamentos no CREA atribuição para exercer a atividade de projeto e especificação de reparos em aeronaves, ou equivalente;
- 5.6.4 Estarão dispensados da aprovação das autoridades aeronáuticas brasileiras os pequenos reparos, que são tratados pela seção 5.6.1 anterior, os que envolverem técnicas também por

ela consideradas aceitáveis e descritas em documentos emitidos, em Advisory Circulars emitidas pela Federal Aviation Administration – FAA, ou em documentos equivalentes emitidos pela autoridade aeronáutica do país do fabricante da aeronave.

- 5.6.5 O conceito de grande reparo encontra-se descrito no RBAC 01. Exemplos de grandes reparos são listados no Apêndice A do RBAC 43.

5.7 **Documentação técnica e registros de reparos**

- 5.7.1 A oficina certificada deverá elaborar um relatório de reparos que constará de:

- a) Identificação completa da aeronave (fabricante, tipo/modelo, número de série e marcas de nacionalidade e de matrícula);
- b) Data e local do acidente / incidente / ocorrência;
- c) Identificação da oficina incluindo o número do Certificado de Homologação de Empresa;
- d) Identificação completa (fabricante, tipo / modelo e número de série) dos motores instalados;
- e) Identificação completa (fabricante, tipo / modelo e número de série) dos cubos e pás de hélices instaladas;
- f) Identificação completa (fabricante, modelo e número de série) das caixas de transmissão, no caso de helicópteros;
- g) Descrição detalhada dos serviços executados incluindo croquis elucidativos;
- h) Cópias dos laudos de exame de material, de ensaios não destrutivos e de revisão geral de componentes;
- i) Cópia da ficha de peso e balanceamento, quando aplicável;
- j) Documentos comprobatórios da origem das peças aplicadas em substituição às julgadas inaproveitáveis;
- k) Identificação completa (nome, qualificação, número da Licença e código da ANAC) e assinatura dos mecânicos responsáveis pela execução e inspeção;
- l) Declaração de que a aeronave foi reparada de acordo com as normas e legislação vigentes e está aeronavegável. No caso de Grandes Reparos, o formulário SEGVOO 001 deverá ser preenchido;
- m) Identificação (nome, título, CREA emitente da Carteira Profissional e número de registro) do engenheiro, quando for o caso; e
- n) Referências às publicações técnicas utilizadas.

- 5.7.2 A título de orientação o Apêndice D desta IS apresenta um modelo de relatório de reparos que atende ao subtítulo anterior.
- 5.7.3 O relatório de reparos deverá ser arquivado juntamente com o laudo de avarias por um período não inferior a cinco anos, findo os quais ficará a critério da empresa certificada seu destino.
- 5.7.4 As empresas concessionárias do Transporte Aéreo Regular, que possuírem todas as informações solicitadas no parágrafo 5.7.1 desta IS permanentemente disponíveis no controle de manutenção, estarão dispensadas da elaboração do relatório de reparos para as aeronaves pertencentes à sua frota.
- 5.7.5 A empresa certificada deverá fazer um registro do serviço executado na caderneta de célula da aeronave ou em documento equivalente, incluindo as informações requeridas pelo Apêndice A desta IS. Adicionalmente, o registro de grande reparo deve ser feito em um formulário SEGVOO 001, conforme requerido pelo RBAC 43, parágrafo 43.5 (b) e Apêndice B desse RBAC.
- 5.7.6 A empresa certificada deverá enviar à ANAC o formulário constante do Apêndice B desta IS devidamente preenchido e assinado por empresa certificada.
- 5.7.7 A retirada de uma aeronave de uma oficina certificada sem que o processo de reparo esteja concluído deverá ser comunicada pelo proprietário/operador à ANAC. O transporte ou translado da aeronave, conforme o caso, deverá ser processado de acordo com a subseção 5.3 desta IS.
- 5.7.8 No caso dos reparos em uma aeronave serem executados por mais de uma empresa certificada, aquela responsável para liberação da aeronave para retorno ao serviço deverá fazer a coleta, análise e arquivo de todas as informações, documentos técnicos e registros de reparos necessários à confecção dos relatórios de reparo.

5.8 Aeronaves irreparáveis

- 5.8.1 A ANAC só expedirá laudo técnico atestando a irreparabilidade de aeronave acidentada com base em laudo técnico emitido por empresa certificada ou profissional competente conforme o item 5.6.3 após análise do relatório de acidente, se aplicável, e, sempre que possível, após a vistoria de aeronave.
- 5.8.2 O laudo técnico de que trata o parágrafo anterior será emitido somente em caso de interesse público e será enviado ao Registro Aeronáutico Brasileiro para fins de cancelamento da matrícula.

6. APÊNDICES

Apêndice A – Modelo do registro a ser feito nos documentos de aeronave reparada após acidente / incidente aeronáutico ou ocorrência em solo

Apêndice B – Comunicação de Conclusão do Reparo

Apêndice C – Modelo de Laudo de Avarias

Apêndice D – Modelo de Relatório de Reparos

Apêndice E – Lista de Reduções

Apêndice F – Tabela de Referência Cruzada entre a IAC 3127 e a IS 43.13-004^a

Apêndice G – Controle de Alterações

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 Os casos omissos serão dirimidos pela ANAC
- 7.2 Nesta edição (revisão C) da IS 43.13-004, não é necessário que se revise a documentação de entidades reguladas pela ANAC (por exemplo, manuais, formulários, etiquetas, etc.). O Apêndice F desta IS correlaciona os itens da IAC 3127 aos itens de mesmo assunto desta IS.

APÊNDICE A – Modelo do registro a ser feito nos documentos de aeronave reparada após acidente / incidente aeronáutico ou ocorrência em solo:

(Logotipo)
(Nome da organização de manutenção)
(Número do certificado)
(Endereço, etc.)

DECLARAÇÃO

Atestamos que a aeronave , acidentada em/...../....., e acumulando nesta data horas totais, foi por nós inspecionada, reparada e considerada em perfeitas condições de aeronavegabilidade no final do processo de recuperação a que foi submetida sob nossa responsabilidade com total observância às normas e legislação aeronáuticas em vigor.

_____, _____ / _____ / _____
Local dia mês ano

Responsável pela Execução dos Serviços	Responsável pela Aprovação para Retorno ao Serviço
Assinatura	Assinatura
Nome: Mecânico: (Licença e Código ANAC)	Nome: Mecânico: (Licença e Código ANAC)

APÊNDICE B – Comunicação de Conclusão de Reparo

Modelo de formulário a ser encaminhado à ANAC comprovando a conclusão dos reparos.

(Logotipo) (Nome da organização de manutenção) (Número do certificado) (Endereço, etc.)			
AERONAVE	Fabricante:	Modelo/Tipo: Nº de Série:	Matrícula:
PROPRIETÁRIO / OPERADOR:		Endereço:	
Horas Totais:		Ciclos Totais:	
ACIDENTE	Local:		Data:

DECLARAÇÃO

Atestamos que a aeronave acima identificada, acidentada em/...../....., foi inspecionada e reparada por esta empresa de acordo com:

1. os requisitos do RBAC 43 e outros regulamentos aplicáveis,
 2. os manuais e instruções do fabricante,
 3. a utilização de dados técnicos aprovados pela ANAC,
- e considerada aeronavegável ao final dos serviços de reparo.

_____, ____ / ____ / ____
Local dia mês ano

Responsável pela Execução dos Serviços _____ Assinatura Nome: Mecânico: (Licença e Código ANAC)	Responsável pela Aprovação para Retorno ao Serviço _____ Assinatura Nome: Mecânico: (Licença e Código ANAC)
--	--

APÊNDICE C – Modelo de Laudo de Avarias

Modelo de Laudo de Avarias padronizado a ser preenchido pela empresa.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA		(Logotipo) (Nome da organização de manutenção) (Número do certificado) (Endereço, etc.)	
AERONAVE	Fabricante: Nº de Série:	Modelo/Tipo:	Matrícula:
Proprietário/Operador:		Endereço:	
Horas Totais:		Ciclos Totais:	
ACIDENTE	Local:	Data :	

LAUDO DE AVARIAS

I – IDENTIFICAÇÃO DE COMPONENTES – AERONAVE

1 – MOTORES

- A - Fabricante / Modelo
B - Número de série / horas totais / horas após revisão geral

2 – HÉLICES

- A - Fabricante / Modelo
B - Número de série dos cubos / horas totais / horas após revisão
C – Número de série das pás / horas totais / horas após revisão

II – IDENTIFICAÇÃO DE COMPONENTES – AERONAVES DE ASAS ROTATIVAS

1 – MOTORES:

- A – Fabricante / Tipo
B – Números de série / horas totais / horas após revisão

2. ROTOR PRINCIPAL

- A – Part Number do cubo / número de série / horas totais / horas após revisão
B – Part Number das pás / números de série / horas totais / horas após revisão

3. ROTOR DE CAUDA :

- A – Part Number do cubo / número de série / horas totais / horas após revisão
B – Part Number das pás / números de série / horas totais / horas após revisão

4. CAIXAS DE TRANSMISSÃO :

A – Nomenclaturas / Part Numbers / números de série / horas totais / horas após revisão

III – DESCRIÇÃO DAS AVARIAS – AERONAVES DE ASAS FIXAS

Descrever para cada uma das partes ou componentes listados abaixo da Célula, do Grupo Motopropulsor e dos Sistemas, o tipo da avaria, sua extensão e sua localização. Essa lista é apenas um exemplo. Ela deve relacionar todos os elementos que sofreram avarias no acidente/incidente.

A – ESTRUTURA

- A.1 – Fuselagem
- A.2 – Asa esquerda
- A.3 – Asa direita
- A.4 – Estabilizados vertical (ou deriva)
- A.5 – Estabilizador horizontal
- A.6 – Ailerons
- A.7 – Flapes
- A.8 – Leme
- A.9 – Profundores
- A.10 – Carenagens.

B – TREM DE POUSO

- B.1 – Trem de pouso principal esquerdo
- B.2 - Trem de pouso principal direito
- B.3 – Trem de pouso auxiliar.

C – GRUPO MOTOPROPULSOR

- C.1 – Motores
- C.2 – Berço dos motores
- C.3 – Hélices
- C.4 – Outros (componentes, acessórios e partes do grupo motopropulsor)

D – SISTEMAS

- D.1 – Sistema hidráulico
- D.2 – Sistema elétrico
- D.3 – Sistema de pressurização e ar condicionado
- D.4 – Sistema de proteção a chuva e gelo
- D.5 – Instrumentos
- D.6 – Outros (sistemas de combustível, comandos de voo, pneumático, etc.).

III - DESCRIÇÃO DE AVARIAS – AERONAVES DE ASAS ROTATIVAS

A – ESTRUTURAS

- A.1 – Cabine – estrutura inferior
- A.2 – Cabine – estrutura superior
- A.3 – Fixação do grupo motopropulsor
- A.4 – Cone de cauda
- A.5 – Estabilizadores
- A.6 – Carenagens
- A.7 – Outros

B – TREM DE POUSO

- B.1 – Esqui
- B.2 – Trem de pouso

C – GRUPO MOTOPROPULSOR

- C.1 – Motores
- C.2 – Rotor principal e mastro
- C.3 – Rotor auxiliar
- C.4 – Transmissão Principal
- C.5 – Demais caixas de transmissão
- C.6 – Outros

D – SISTEMAS

- D.1 – Sistema hidráulico
- D.2 – Sistema elétrico
- D.3 – Sistema de ar condicionado
- D.4 – Sistema de proteção a chuva e gelo
- D.5 – Instrumentos
- D.6 – Outros

IV – CONCLUSÃO:

_____, ____ / ____ / ____
Local dia mês ano

RESPONSÁVEL PELO LAUDO DE AVARIAS :

Assinatura

Nome :

Qualificação Profissional:

Nº da Habilitação (ANAC ou CREA)

APÊNDICE D – Modelo de Relatório de Reparos

Modelo de Relatório de Reparos: Operadores RBAC 91, RBAC 137 e RBAC 135 (Não TPR)

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA		(Logotipo) (Nome da organização de manutenção) (Número do certificado) (Endereço, etc.)	
AERONAVE	Fabricante:	Modelo/Tipo:	Matrícula:
		Nº de Série:	
PROPRIETÁRIO / OPERADOR:		Endereço:	
Horas Totais:		Ciclos Totais :	
ACIDENTE	Local:	Data:	
RELATÓRIO DE REPAROS			
Aeronave: CESSNA – Modelo 182M Nº de Série : 18260000 Matrícula : PP-CEU			
Acidente: Garimpo do Morro Coberto Município de Ouro Verde – GO Data : 28 Fev 2008			
Motor: Continental 0-470-R Nº de Série : 10.000			
Hélice: Mc Cauley 2A34C66/90AT-8 (passo fixo) Nº de Série : 110.820			
1			

RELATÓRIO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS NA AERONAVE CESSNA 182M, Nº DE SÉRIE 18260000, MATRÍCULA PP-CEU

A aeronave acima descrita foi reparada seguindo o previsto nos manuais de serviços da “CESSNA” para modelos 182, manual de revisão da CONTINENTAL para motores 0-470 e manual de revisão de hélices Mc Cauley.

1. FUSELAGEM:

1.a - As cavernas das estações 185.5 a 199.0 foram desamassadas e inspecionadas. Vide fig. 30, itens 2 e 3.

1. b - Dois reforçadores longitudinais do cone de cauda do lado esquerdo foram substituídos. Vide fig. 30, itens 26 e 28.

1. c - Os revestimentos laterais inferiores traseiros e dianteiros do cone de cauda foram substituídos. Vide fig. 30, itens 48 e 50.

2. EMPENAGEM:

2.a - A nervura mais baixa da deriva (fig.13A, item 16) foi recuperada com um reforço, conforme fig. 801.

2.b - A longarina traseira da deriva foi substituída. Vide fig.13A, item 8.

2.c - A nervura central da deriva, fig. 13A, item 5, foi recuperada com reforço, conforme croqui fig. 801 (Folha 1 de 2)

2.d - O revestimento da deriva, fig. 13A, item 34, foi reparado conforme croqui fig. 801 (Folha 5)

2.e - Todo conjunto do leme foi substituído. Vide fig. 12A.

3. ASAS:

3.1 - ASA ESQUERDA:

3.1.a - As nervuras das estações 100.0 e 190.0 foram substituídas. Vide fig.2, itens 27 e 33.

3.1.b - As nervuras das estações 118.0, 136.0, 154.0 e 172.0 foram desamassadas e posteriormente inspecionadas. Nada de anormal foi encontrado. Vide fig.2, itens 28, 30, 31 e 32.

**RELATÓRIO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS NA AERONAVE CESSNA 182M,
Nº DE SÉRIE 18260000, MATRÍCULA PP-CEU**
(continuação)

3.1.c - A longarina frontal (fig. 4, item 22) foi recuperada com reforço próximo à estação 120.0. Vide fig. 801 (Folha 2)

3.1.d - Substituída a janela de retenção e o farol. Vide fig. 1A itens 22 e 28.

3.1.e - O bordo de ataque da estação 100.5 a 190.0 foi totalmente substituído. Vide fig. 3A, item 9.

3.1.f - O revestimento superior da estação 100.5 a 190.0 foi desenrugado e os reforçadores (fig. 5, itens 5, 6 e 7) sofreram reparos conforme fig. 801 (Folha 1)

3.2 - ASA DIREITA

Nada a reparar.

4. TREM DE POUSO:

4.1 - TREM DE POUSO DO NARIZ:

4.1.a - Foi substituído o cilindro. Vide fig. 41, item 1.

4.1.b - A carenagem foi desamassada e posteriormente pintada. Vide fig. 60, item 35.

4.2 - TREM DE POUSO PRINCIPAL DIREITO

4.2.a - Foi substituída a perna do trem. Vide fig. 39, item 3.

4.3 - TREM DE POUSO PRINCIPAL ESQUERDO:

Nada a reparar.

5. GRUPO MOTO-PROPELLOR:

5.1 - MOTOR CONTINENTAL 0-470-R, Nº DE SÉRIE 10000:

Foi efetuada revisão geral conforme laudo anexo.

5.2 - BERÇO DO MOTOR:

Foi recuperado, tendo sido soldada uma luva de reforço. Foi feito teste de Magnaflux conforme laudo anexo.

**RELATÓRIO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS NA AERONAVE CESSNA 182M,
Nº DE SÉRIE 18260000, MATRÍCULA PP-CEU**
(continuação)

5.3 - HÉLICE Mc CAULEY 2 A34C66 / 90AT-8:

Foi efetuada revisão conforme laudo anexo.

6 - TESTE FINAL

Foi testado o funcionamento do motor, dos flaps e dos comandos de voo. Todas as demais partes e sistemas da aeronave que não foram afetadas pelo acidente, e aqui não mencionadas foram inspecionadas, nada sendo encontrado de anormal.

Foi efetuado teste em voo. Foram verificados o funcionamento do motor, dos comandos do voo e demais sistemas, tendo a aeronave se comportado normalmente, dentro das características do manual.

C O N C L U S Ã O

Atestamos que a aeronave PP-CEU, acidentada em 28/Fev/88, e acumulando nesta data 3905 horas totais, foi inspecionada reparada e considerada em perfeitas condições de aeronavegabilidade ao final do processo de recuperação a que foi submetida nesta empresa com total observância às normas e legislação aeronáutica em vigor.

São Gonçalo, 18 Jul 2008

Inspetor (Designado para APRS):

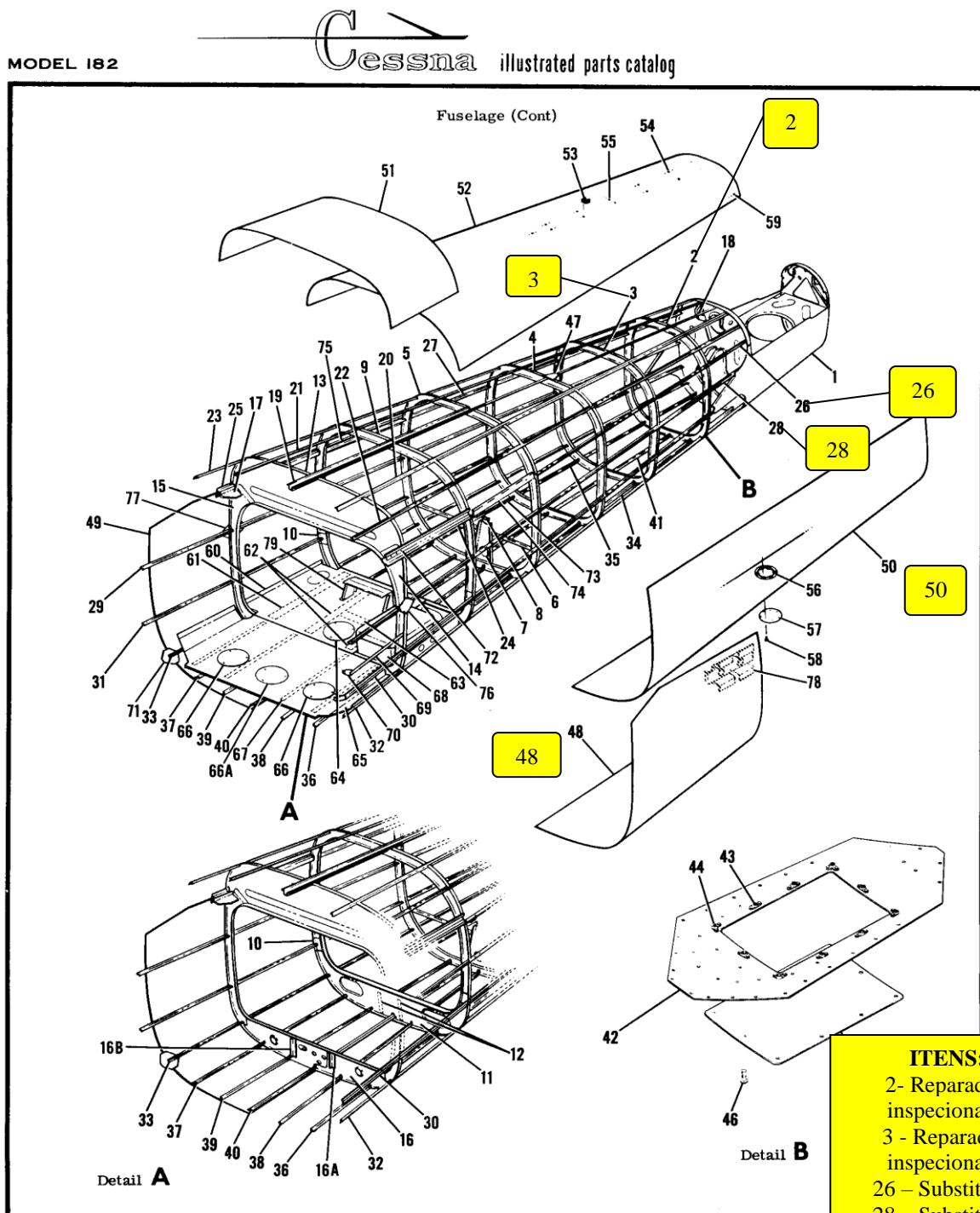
José da Silva
Cód. ANAC nº 352789

Responsável Técnico

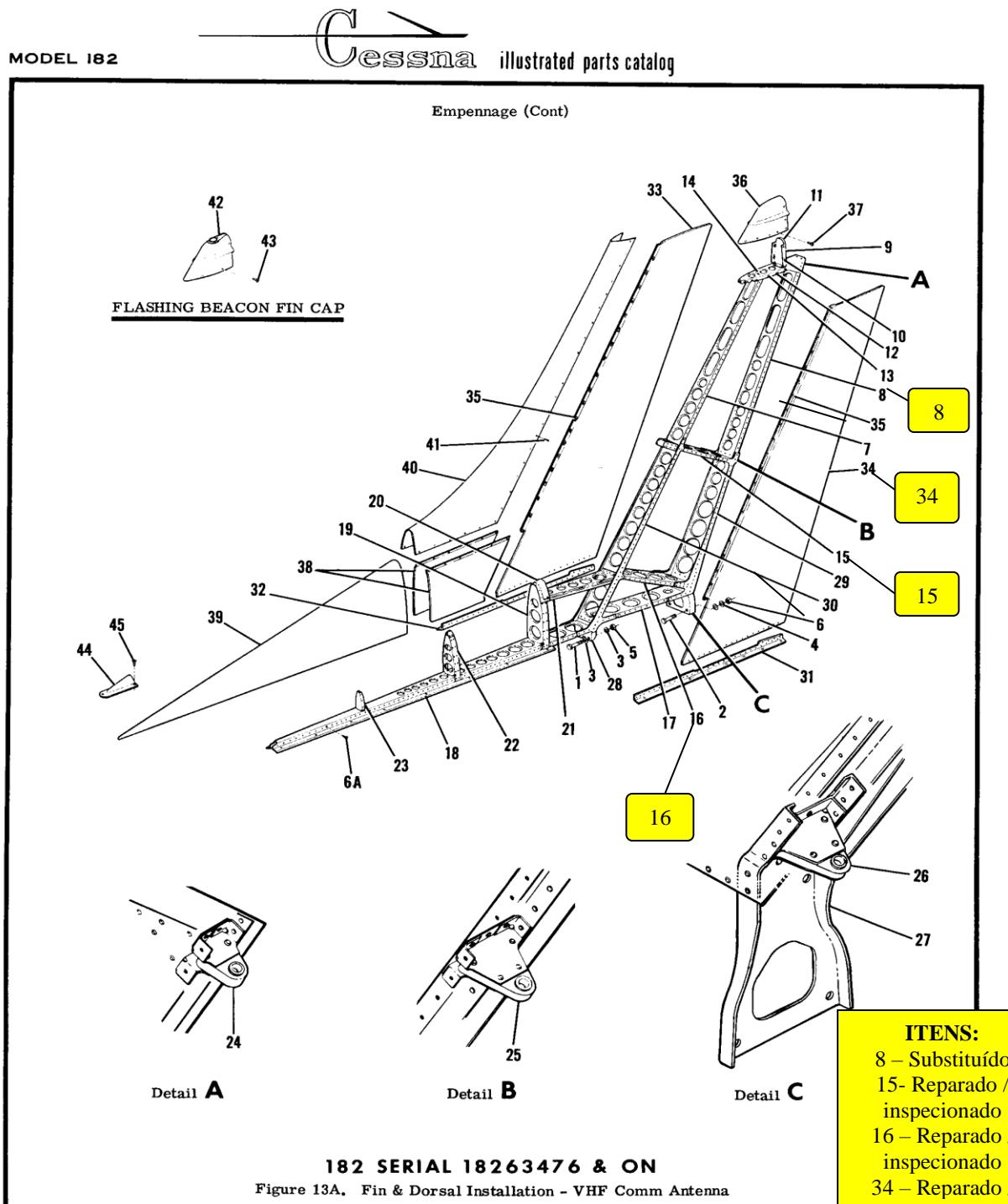
José Aparecido
Código ANAC nº 452897

4

**RELATÓRIO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS NA AERONAVE CESSNA 182M,
Nº DE SÉRIE 18260000, MATRÍCULA PP-CEU**



RELATÓRIO DE SERVIÇOS EXECUTADOS NA AERONAVE CESSNA 182M
Nº DE SÉRIE 18260000, PT-CEU
(continuação)

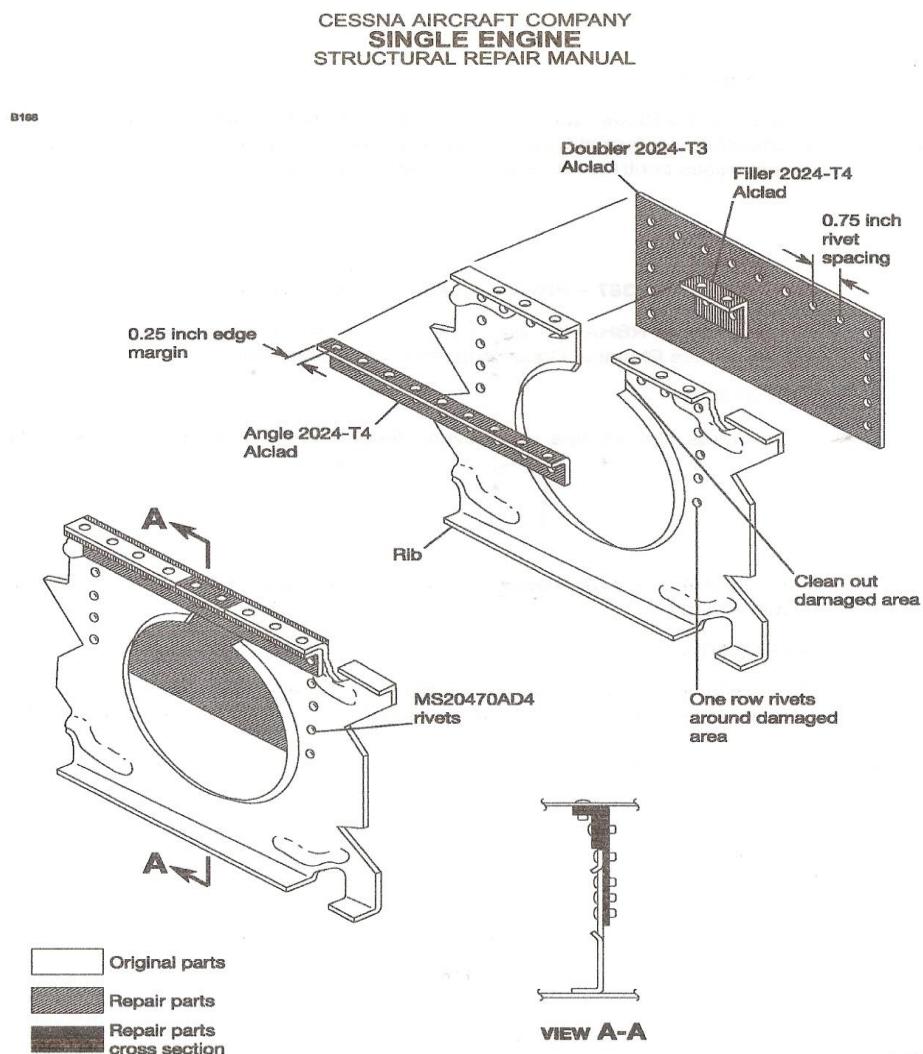


35A

Figura 13A. Instalação da Deriva e Barbatana Dorsal

6

**RELATÓRIO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS NA AERONAVE CESSNA 182M,
Nº DE SÉRIE 18260000, MATRÍCULA PT-CEU**
(continuação)



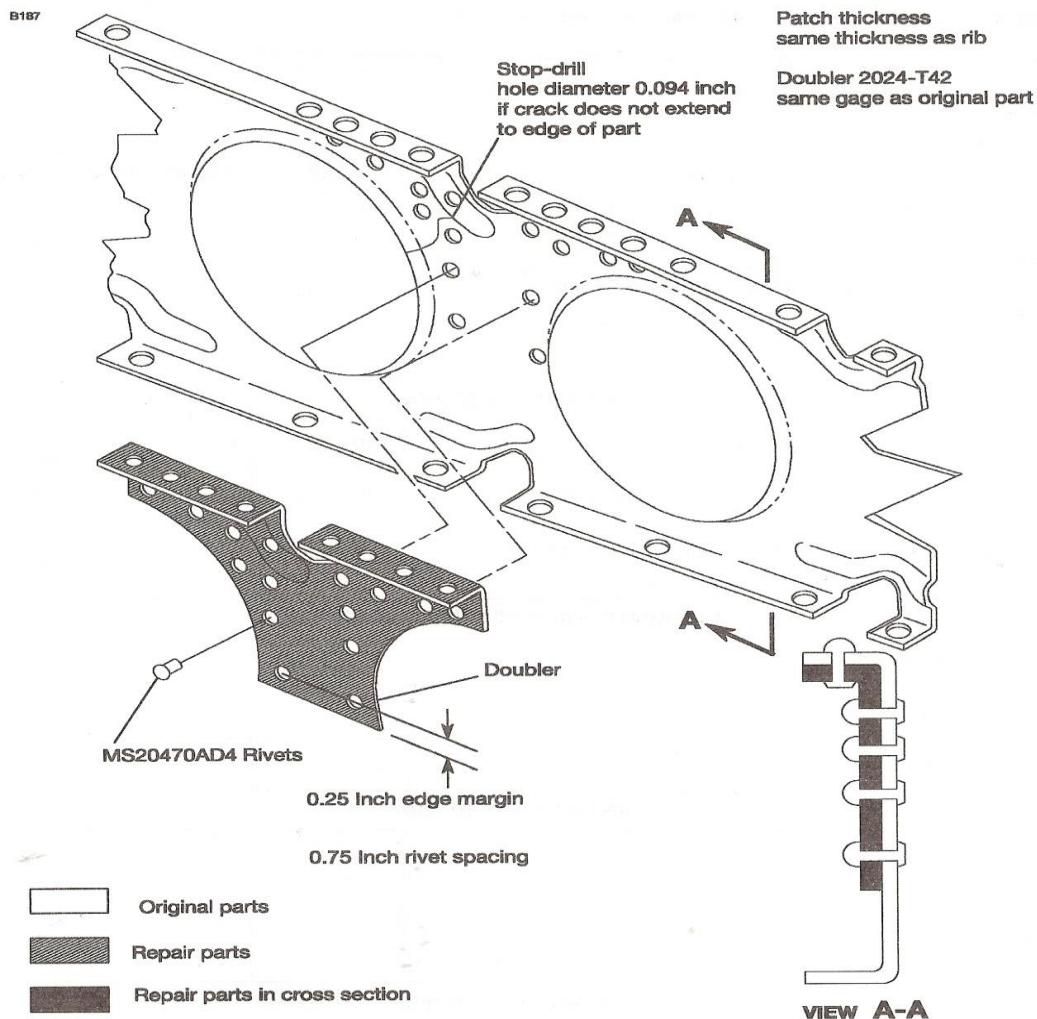
© Cessna Aircraft Company

57-20-00 Page 803
Jun 1/2005

Reparo Típico de Nervura
Figura 801 (Folha 2)

**RELATÓRIO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS NA AERONAVE CESSNA 182M,
Nº DE SÉRIE 18260000, MATRÍCULA PT-CEU**
(continuação)

CESSNA AIRCRAFT COMPANY
SINGLE ENGINE
STRUCTURAL REPAIR MANUAL



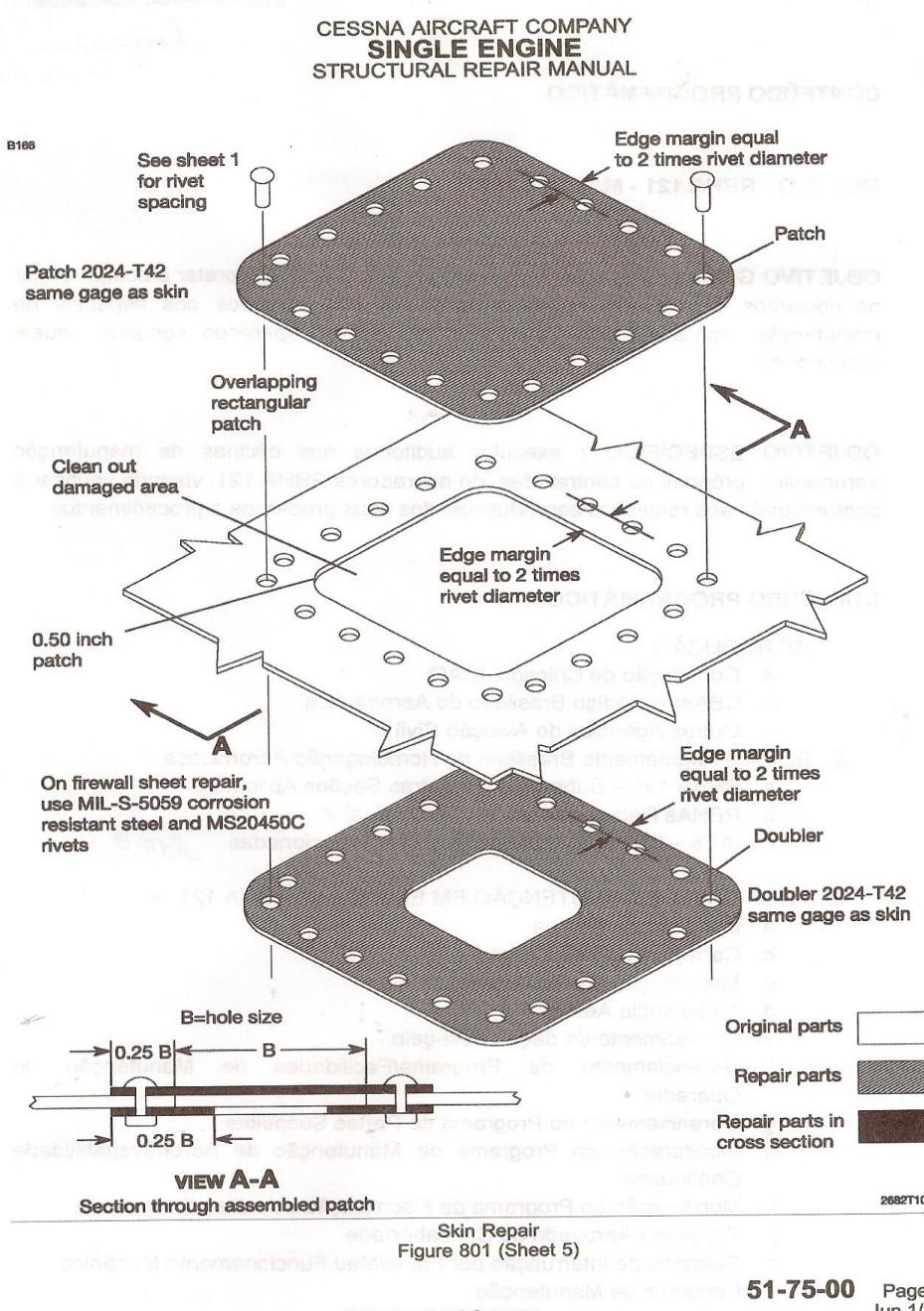
Typical Rib Repair
Figure 801 (Sheet 1)

© Cessna Aircraft Company

57-20-00 Page 802
Jun 1/2005

Reparo Típico de Nervura
Figura 801 (Folha 1 de 2)

**RELATÓRIO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS NA AERONAVE CESSNA 182M,
Nº DE SÉRIE 18260000, MATRÍCULA PT-CEU**
(continuação)



Reparo no Revestimento
Figura 801 (Folha 5)

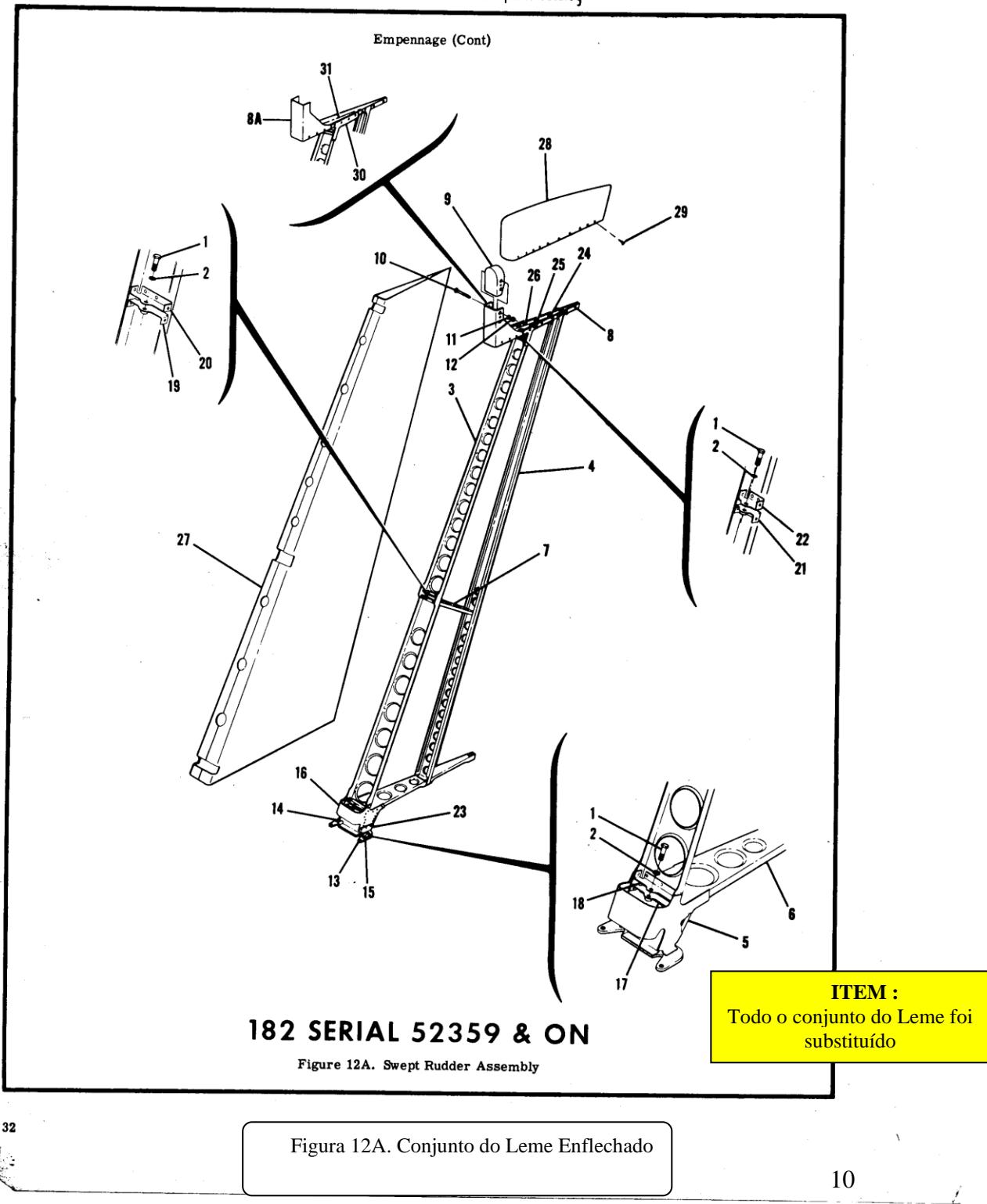
9

**RELATÓRIO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS NA AERONAVE CESSNA 182M,
Nº DE SÉRIE 18260000, MATRÍCULA PT-CEU**
(continuação)

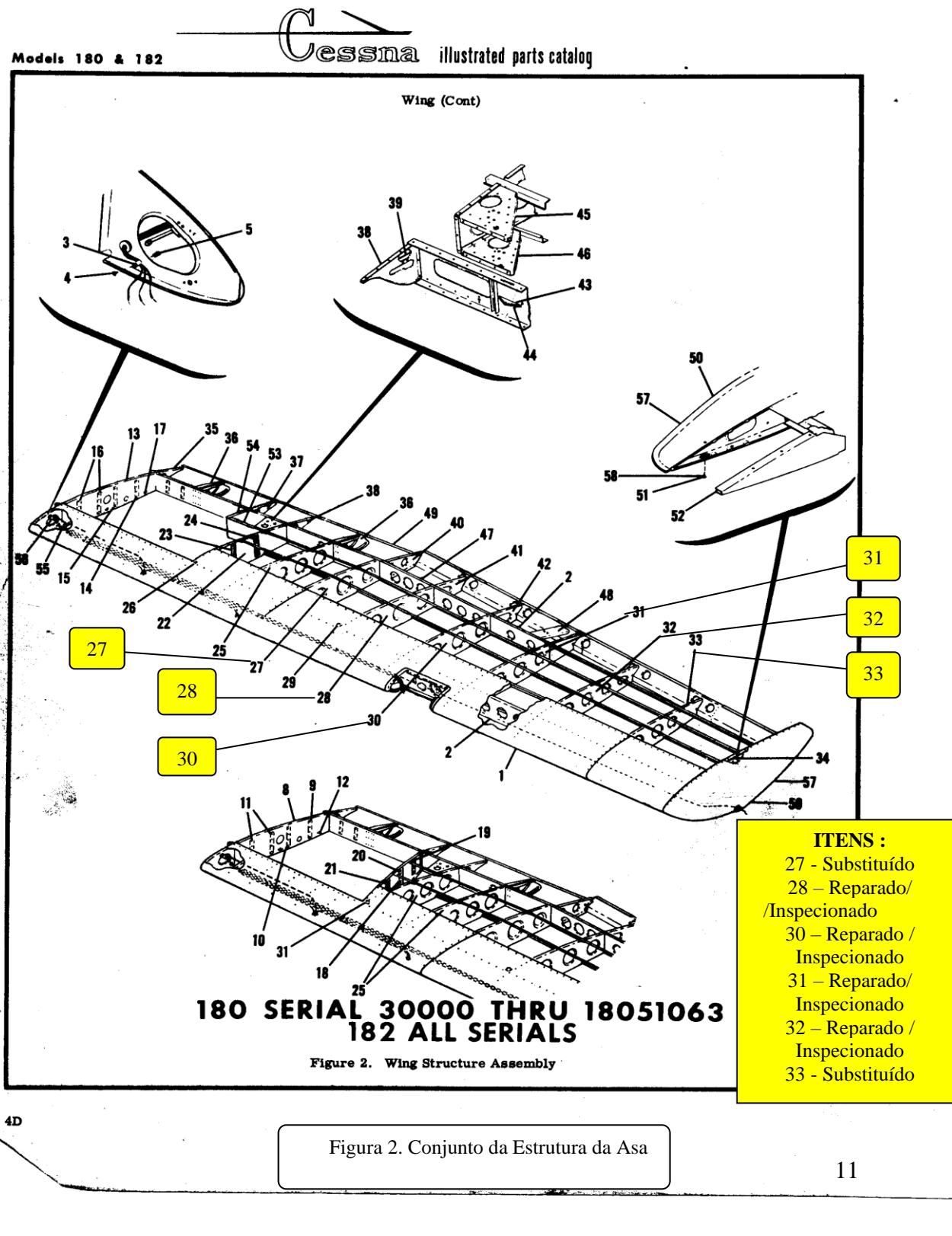
Models 180 & 182

Cessna

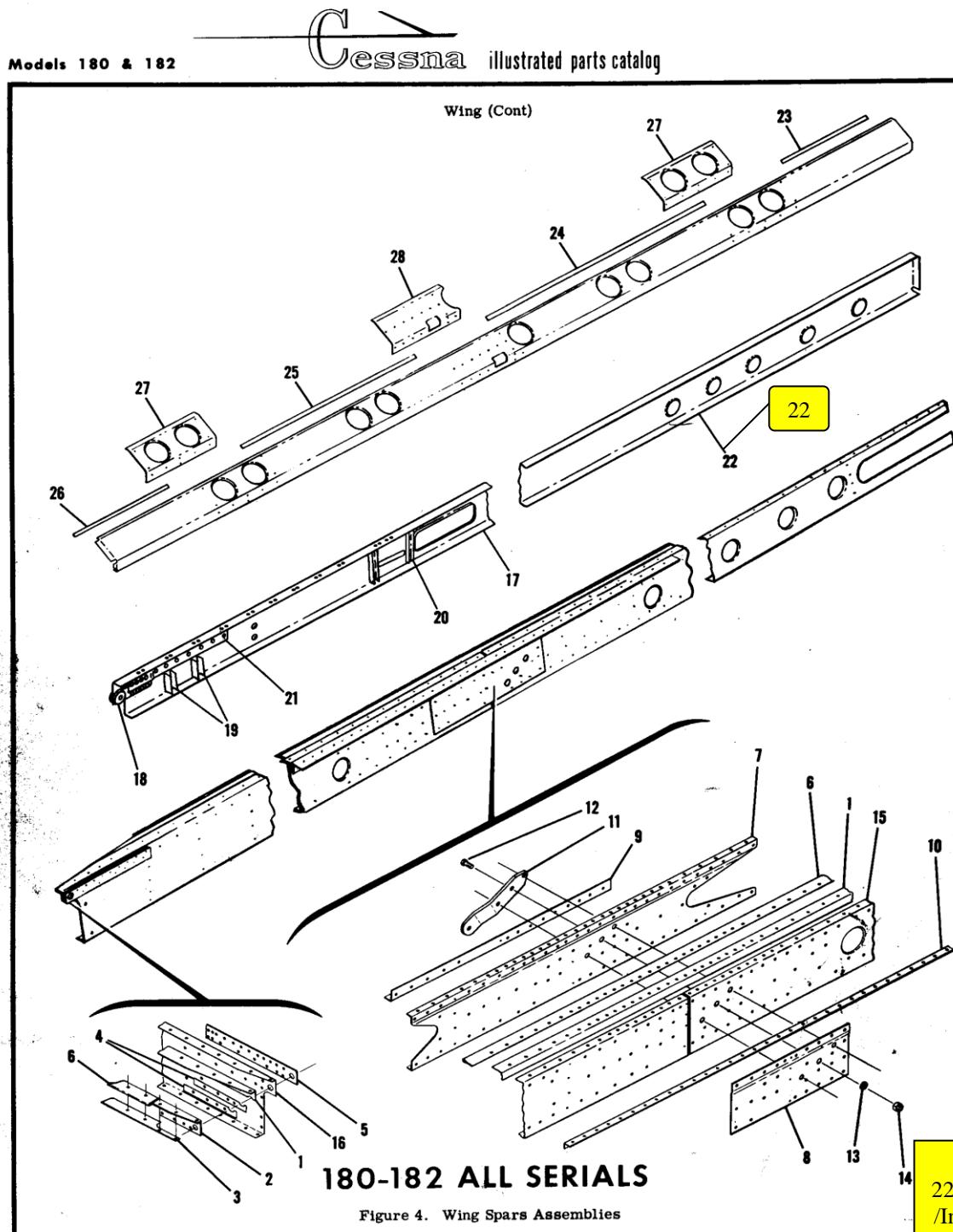
illustrated parts catalog



**RELATÓRIO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS NA AERONAVE CESSNA 182M,
Nº DE SÉRIE 18260000, MATRÍCULA PT-CEU**
(continuação)



**RELATÓRIO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS NA AERONAVE CESSNA 182M,
Nº DE SÉRIE 18260000, MATRÍCULA PT-CEU**
(continuação)



10

Figura 4. Conjunto das Longarinas da
Asa

12

**RELATÓRIO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS NA AERONAVE CESSNA 182M,
Nº DE SÉRIE 18260000, MATRÍCULA PT-CEU**
(continuação)

CESSNA AIRCRAFT COMPANY
SINGLE ENGINE
STRUCTURAL REPAIR MANUAL

B190

NOTE: This repair applies to either front or rear spar if the spar is a single channel.

Angle 2024-T4
Alclad
0.875x0.875x0.064

Filler 2024-T4
Alclad

0.25 inch
edge margin
(typical)

Doubler
2024-T3
Alclad

0.75 inch
rivet spacing
(typical all parts)

Doubler
2024-T4
Alclad

3 rows of
rivets each
side of
damaged area

0.25 inch
edge margin
(typical)

MS20470AD4
rivets (typical)

- Original parts
- Repair parts
- Repair parts cross section

VIEW A-A

0592T1009

Wing Spar Repair
Figure 801 (Sheet 2)

57-21-00 Page 803
© Cessna Aircraft Company Jun 1/2005

Reparo da Longarina da Asa
Figura 801 (Folha 2)

13

**RELATÓRIO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS NA AERONAVE CESSNA 182M,
Nº DE SÉRIE 18260000, MATRÍCULA PT-CEU**
(continuação)

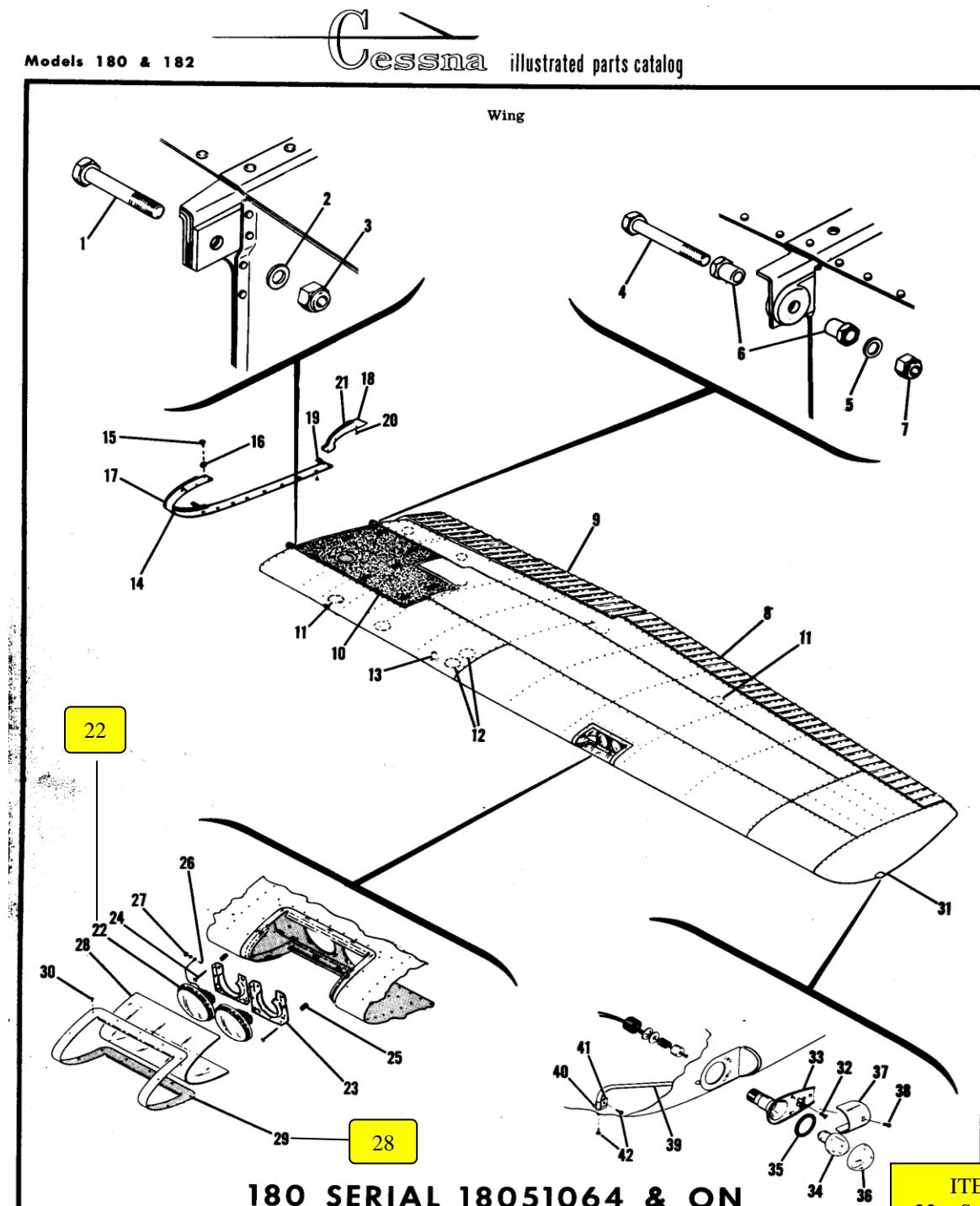


Figura 1A. Conjunto da Asa Completa

14

**RELATÓRIO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS NA AERONAVE CESSNA 182M,
Nº DE SÉRIE 18260000, MATRÍCULA PT-CEU**
(continuação)

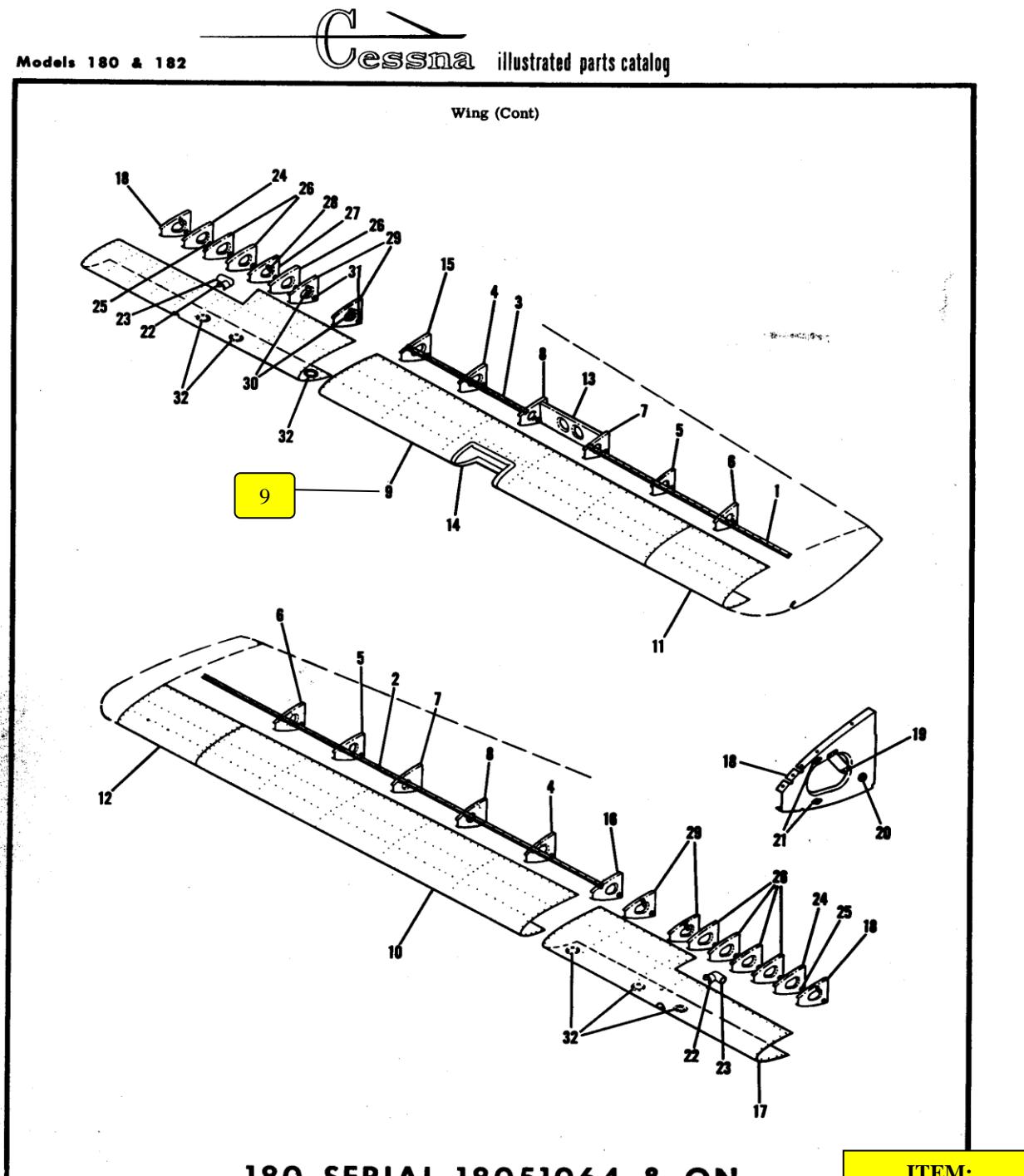
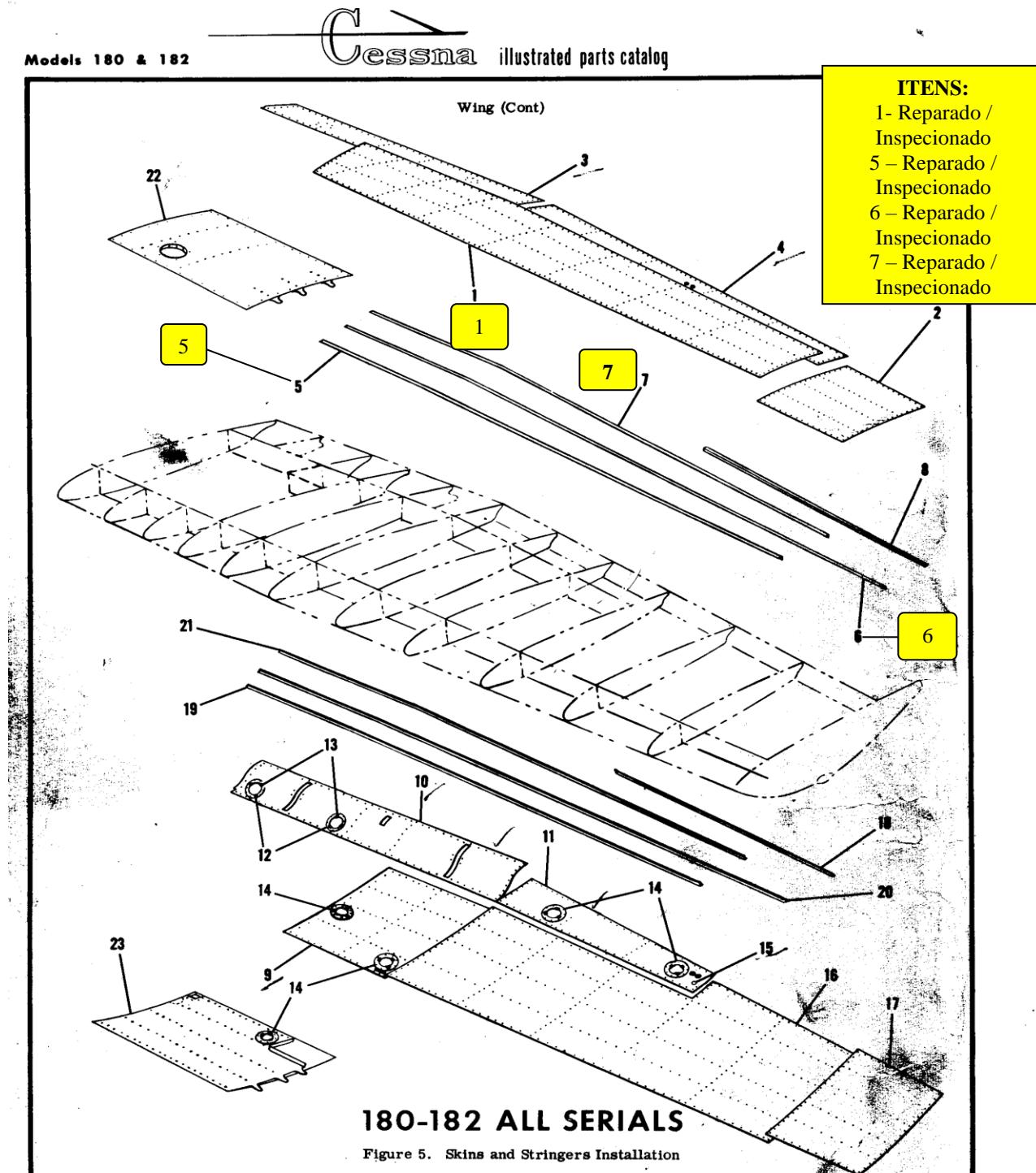


Figura 3A. Conjunto do Bordo de Ataque da
Asa – Alcance Estendido

15

**RELATÓRIO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS NA AERONAVE CESSNA 182M,
Nº DE SÉRIE 18260000, MATRÍCULA PT-CEU**
(continuação)



12

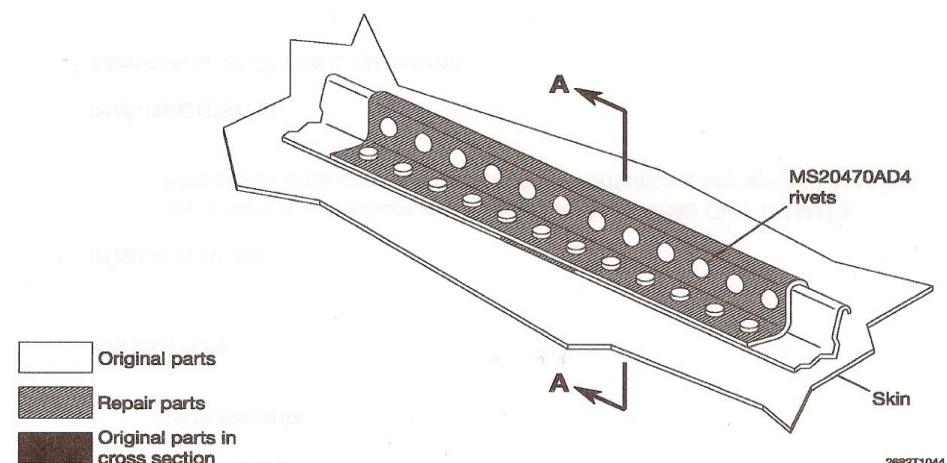
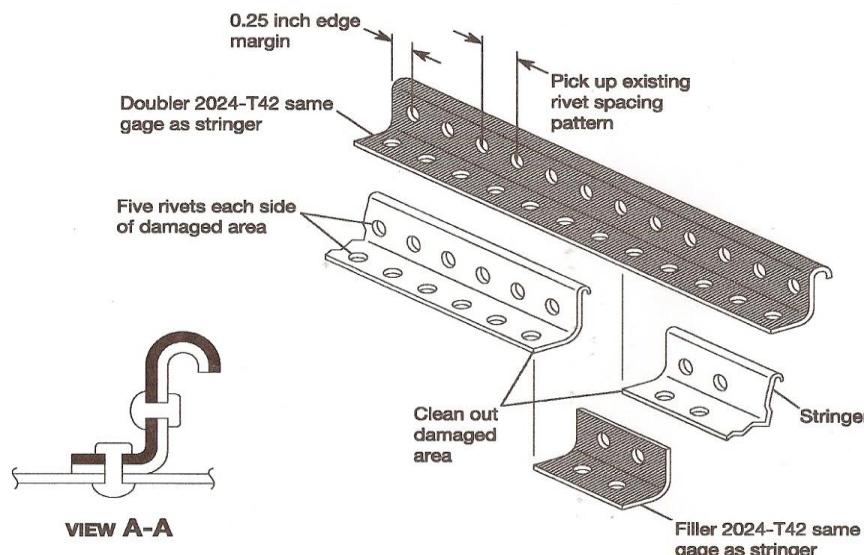
Figura 5. Instalação de Revestimentos e Reforçadores

16

**RELATÓRIO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS NA AERONAVE CESSNA 182M,
Nº DE SÉRIE 18260000, MATRÍCULA PT-CEU**
(continuação)

CESSNA AIRCRAFT COMPANY
SINGLE ENGINE
STRUCTURAL REPAIR MANUAL

B176



Typical Stringer and Channel Repair
Figure 801 (Sheet 1)

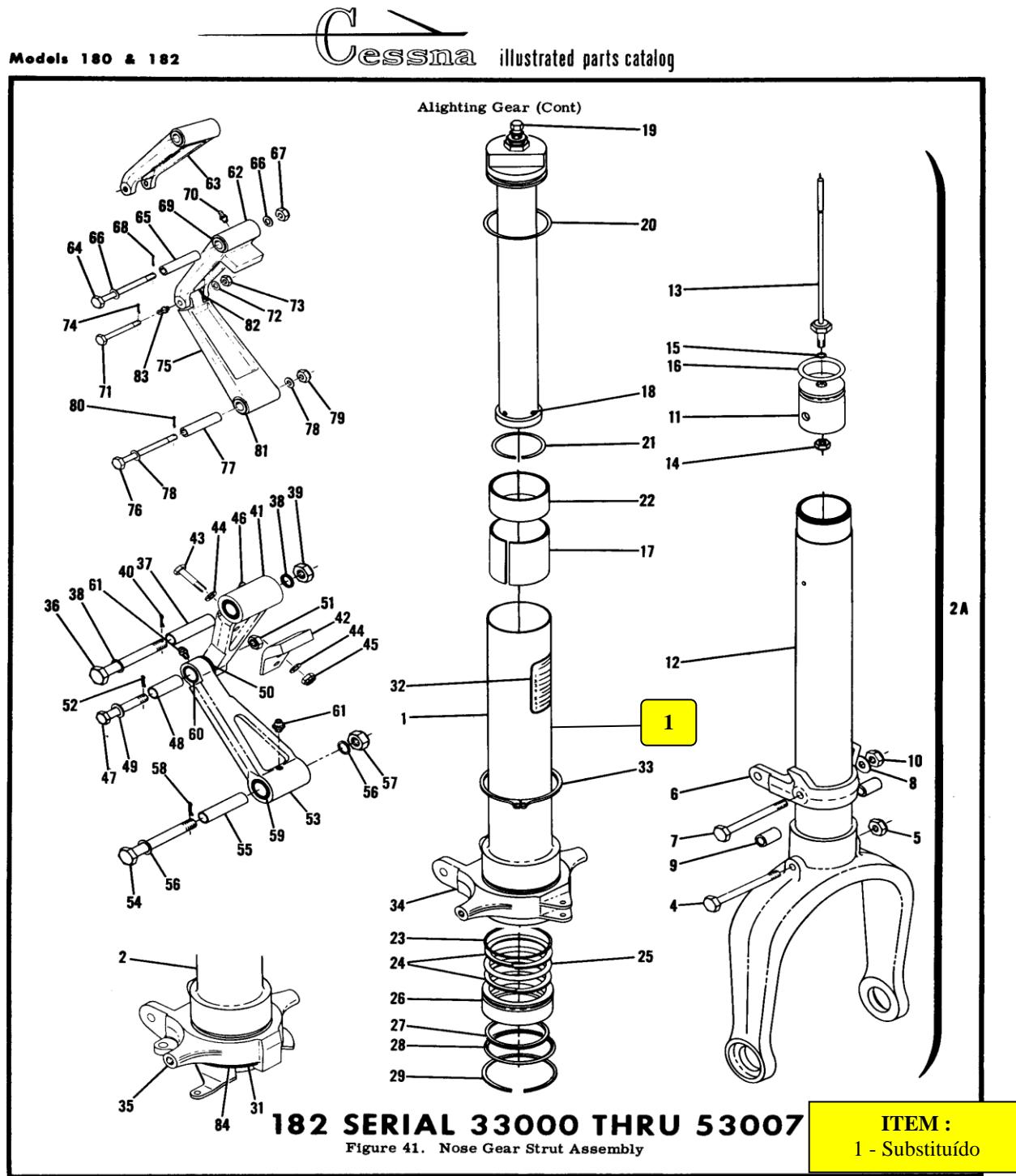
© Cessna Aircraft Company

53-30-00 Page 802
Jun 1/2005

Reparo Típico de Reforçadores e Canaletas
Figura 801(Folha 1)

17

**RELATÓRIO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS NA AERONAVE CESSNA 182M,
Nº DE SÉRIE 18260000, MATRÍCULA PT-CEU**
(continuação)



100

Figura 41. Conjunto do Trem de Pouso do Nariz

18

**RELATÓRIO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS NA AERONAVE CESSNA 182M,
Nº DE SÉRIE 18260000, MATRÍCULA PT-CEU**
(continuação)

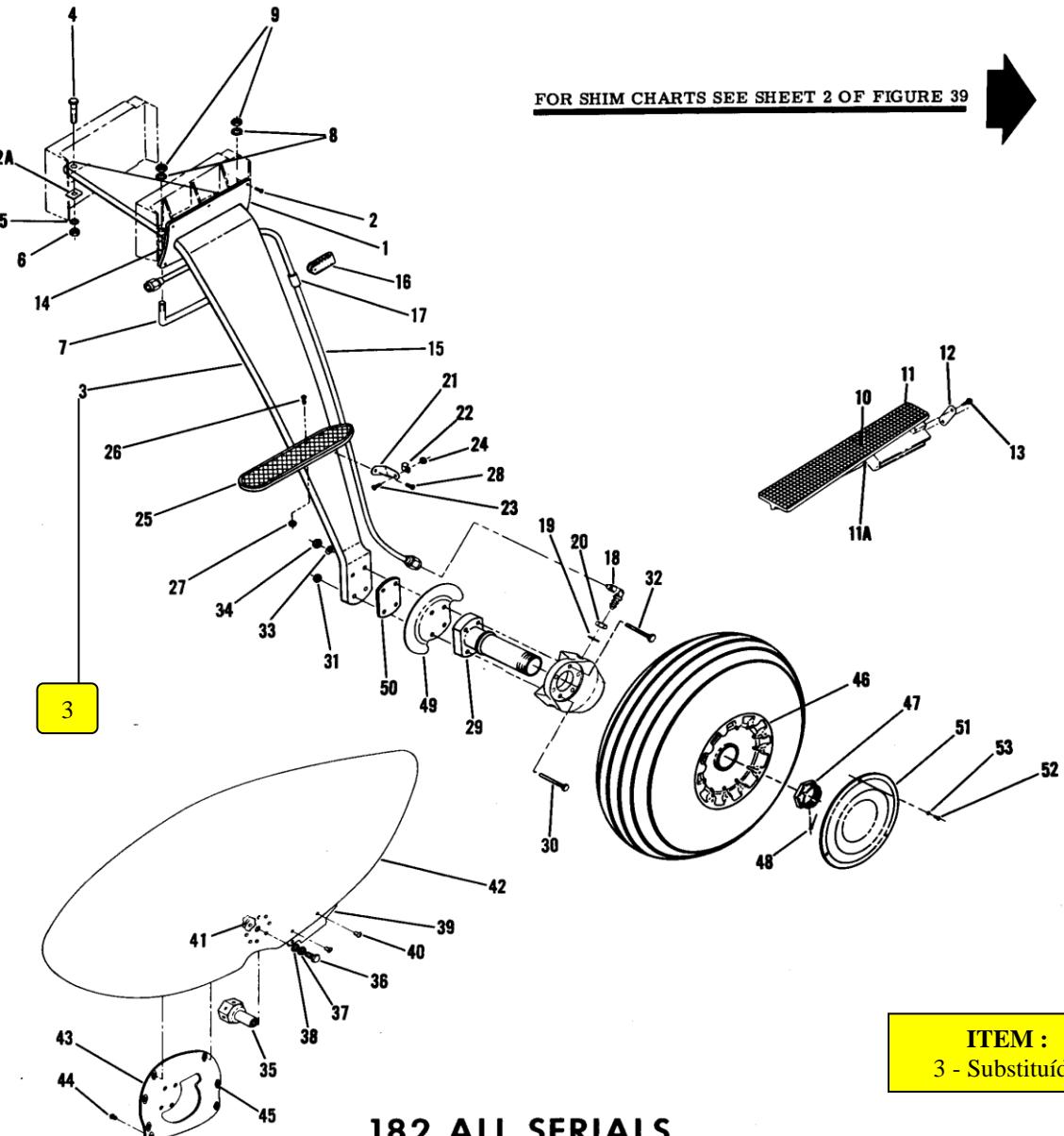
Models 180 & 182



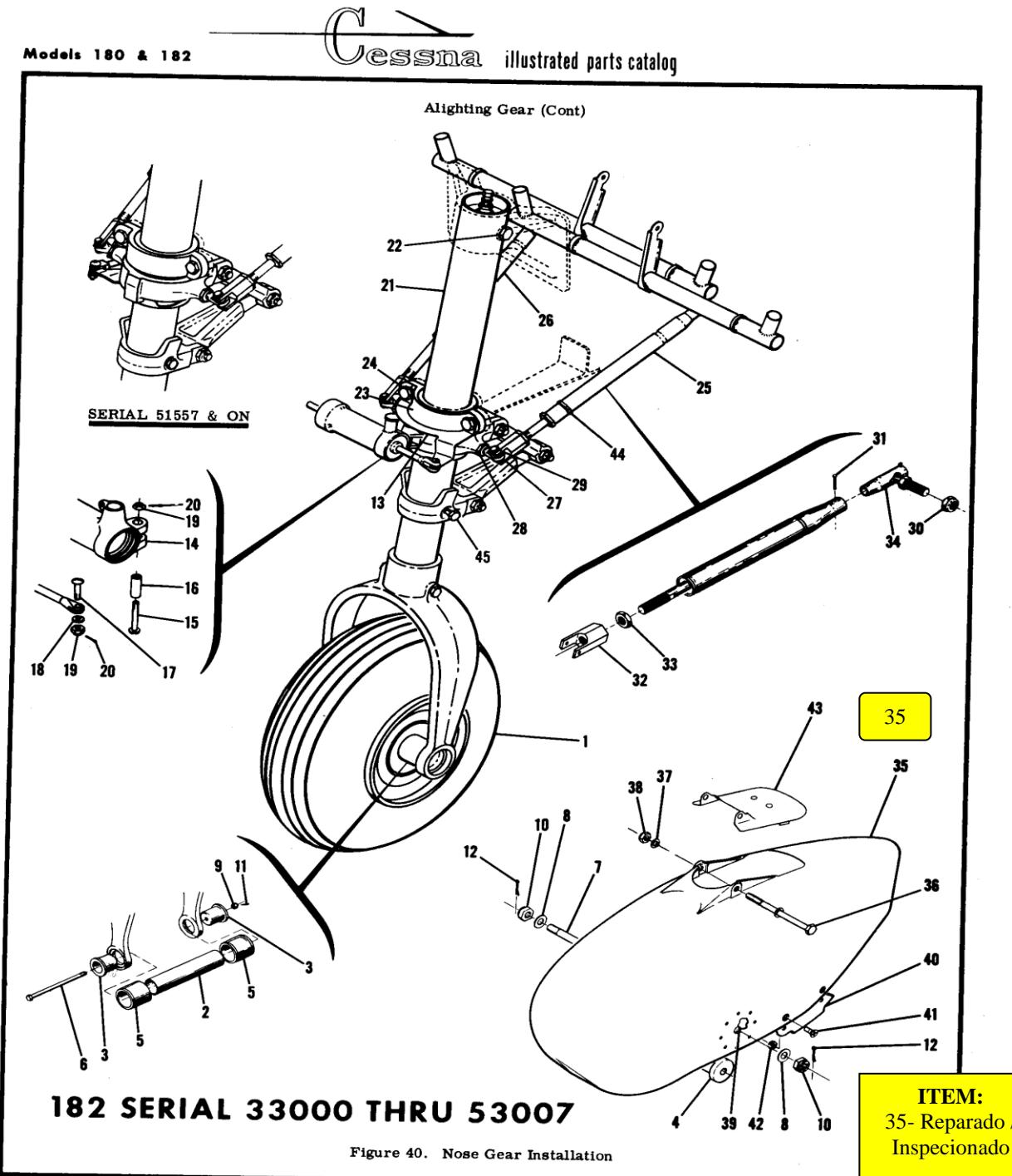
illustrated parts catalog

Alighting Gear (Cont)

FOR SHIM CHARTS SEE SHEET 2 OF FIGURE 39



**RELATÓRIO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS NA AERONAVE CESSNA 182M,
Nº DE SÉRIE 18260000, MATRÍCULA PT-CEU**
(continuação)



96

Figura 40. Instalação do Trem de Pouso do Nariz

20

NOTA: As informações deste Certificado podem ser inseridas em um formulário SEGVOO 003 ou este Certificado deve ser referenciado nesse mesmo formulário SEGVOO 003, o qual é de preenchimento obrigatório.

AEROMOTOR LTDA

Aeroporto Silveira Martins – Hangar 2

São Gabriel – MS

Certificado ANAC – Nº 127/80

CERTIFICADO Nº :

ORDEM DE SERVIÇO Nº

CERTIFICADO DE REVISÃO DE MOTOR

ESPECIFICAÇÕES DO MOTOR	FABRICANTE	Continental
	MODELO / TIPO	0-470-R
	NÚMERO DE SÉRIE	10.000

REVISÃO ANTERIOR	Data da Entrega do Motor para Utilização	20 ABR 98
	Causa da Indisponibilidade	Baixa Pressão de Óleo
	Número do Certificado Emitido	006/98

CAUSA DA INDISPONIBILIDADE	Horas Previstas Completa	NÃO
	Mau Funcionamento	-----
	Avaria	Parada Brusca

REVISÃO ATUAL	Nº da Ficha do Banco Ensaio	007 / 08
	Limite de Horas Para Revisão	1.500 h
	Data de Entrega do Motor	25/05/2008

SERVIÇO EXECUTADO:

O motor acima especificado e seus acessórios foram submetidos à revisão geral nesta Organização de Manutenção, de acordo os manuais e instruções dos fabricantes, tendo sido cumpridos todas as DA e boletins mandatórios aplicáveis, estando em perfeitas condições para uso, dentro das limitações do fabricante.

São Gabriel, 25 de Maio de 2008

Responsável pela Execução
José da Silva
Código ANAC : 352789

Responsável pela Liberação para Serviço
Jorge Aparecido
Código ANAC : 452897

NOTA: As informações deste Certificado podem ser inseridas em um formulário SEGVOO 003 ou este Certificado deve ser referenciado nesse mesmo formulário SEGVOO 003, o qual é de preenchimento obrigatório.

AEROMOTOR LTDA

Aeroporto Silveira Martins – Hangar 2

São Gabriel – MS

Certificado ANAC – Nº 127/80

CERTIFICADO Nº

ORDEM DE SERVIÇO Nº.....

CERTIFICADO DE ENSAIO DO MOTOR NO BANCO DE PROVA

ESPECIFICAÇÕES DO MOTOR	FABRICANTE	Continental
	MODELO / TIPO	0-470-R
	NÚMERO DE SÉRIE	10.000

RESULTADO DO ENSAIO NO BANCO DE PROVA	Nº da Ficha do Banco Ensaio	007/08
	Parâmetros do Fabricante Verificados Durante o Ensaio	Todos dentro dos Limites
	Resultado Final do Ensaio	Aprovado

MOTIVO DO ENSAIO: Ensaio feito após revisão geral do motor.

VALIDADE DA ARMAZENAGEM: o motor foi armazenado para curto prazo (30 dias).

OBSERVAÇÕES: Registro das leituras dos parâmetros durante o teste do motor no Banco de Ensaio encontra-se nas folhas anexas.

São Gabriel, 20 de Maio de 2008

Responsável pela Execução
Roberto de Castro
Código ANAC 2345678

Responsável pela Aprovação
João da Silva
Código ANAC 9012345

22

NOTA: As informações deste Laudo podem ser inseridas em um formulário SEGVOO 003 ou este Laudo deve ser referenciado nesse mesmo formulário SEGVOO 003, o qual é de preenchimento obrigatório.

END – ENSAIOS NÃO DESTRUTIVOS LTDA.

Av. da Felicidade, nº 300
Dourados, MS
Certificado ANAC nº 023/98

LAUDO DE ENSAIO NÃO DESTRUTIVO

CLIENTE: Organização de Manutenção de Aeronaves Ltda.

ORDEM DE SERVIÇO Nº: 1030/2008, de 15 de Abril de 2008

MATERIAL: Berço de motor de aeronave Cessna 182M, PT-CEU

SERVIÇO SOLICITADO: Ensaio com Partícula Magnética de todo berço.

RESULTADO DO ENSAIO:

Item	Qtde.	Unidade	Nomenclatura	Resultado
1	1	Peça	Berço de motor, P/N 364172-2 S/N 3452	APROVADO
2	-----			
3	-----			
4	-----			

RELATÓRIO: A peça constante deste laudo técnico foi submetida a testes não destrutivos para a detecção de trincas. Foi aplicado o método de inspeção por partículas magnéticas e nenhuma trinca foi constatada.

CERTIFICADO: Certificamos que o material acima listado foi submetido a ensaio não destrutivo por partícula magnética e encontra-se aprovado com relação à existência de trincas.

Dourados, 20 de abril de 2008

Responsável pela Execução
João Carlos da Silva
Código ANAC nº 192837

Responsável pela Aprovação
Ricardo Araújo
Código ANAC nº 92837465

NOTA: As informações deste Laudo podem ser inseridas em um formulário SEGVOO 003 ou este Laudo deve ser referenciado nesse mesmo formulário SEGVOO 003, o qual é de preenchimento obrigatório.

**OFICINA DE HÉLICES SANTOS DUMONT LTDA.
AEROPORTO DE DOURADOS, MS
CERTIFICADO ANAC Nº 048/2000**

LAUDO TÉCNICO DE:

 X

Inspeção

Revisão

Recuperação

HÉLICE:

FABRICANTE: Mc Cauley

TIPO: Passo Fixo

MODELO: 2A34C66/90AT-8

Nº de Série: 110820

SERVIÇOS EXECUTADOS

DESMONTAGEM, LIMPEZA E INSPEÇÃO

Item	Serviço Executado		Observação
1	Remoção		N/A
2	Desmontagem Geral		N/A
3	Inspeção Visual	X	Inspecionada. OK
4	Grau de Empeno	X	Conferido. OK
5	Rest. Cotas Angulares	X	Conferido. OK
6	Inspeção Magnética		N/A
7	Inspeção Zyglo	X	Inspecionada. OK
8	Inspeção Eddy Current		N/A
9	Aplicação de Grafite		N/A
10	Remoção dos Ferrolhos		N/A
11	Polimento		N/A
12	Anodização	X	Pintada

MONTAGEM FINAL

1	Pré-carga dos Rolamentos		N/A
2	Ângulo Mínimo	X	11°
3	Ângulo Máximo		N/A
4	Ângulo Trava	X	14,5°
5	Ângulo Bandeira		N/A
6	Ângulo Reverso		N/A
7	Ângulo dos Contra pesos		N/A
8	Alinhamento – Track	X	Das pontas
9	Esquadria do Coletor		N/A
10	Esquadria do Colar		N/A
11	Reg. Do Degelador		N/A
12	Balanceamento Est. Vertical	X	Conferido. OK
13	Balanceamento Est. Horizontal	X	Conferido. OK
14	Balanceamento Est. Individual		N/A
15	Pintura	X	Completa
16	Boletins Cumpridos	X	OK
17	Manual de Overhaul	X	Mc Cauley, nº XPTO, Rev. Nº57
18	Instalação		N/A
19	Data de Entrada: 10/05/2008	X	Data de Saída : 20/05/2008

CERTIFICADO: Certificamos que a hélice acima especificada foi submetida aos serviços de Revisão Geral, de acordo com o manual do fabricante e os requisitos dos RBHA/RBAC aplicáveis, estando aprovada de acordo com os mesmos.

Dourados, 20 de maio de 2008.

Responsável pela Execução
Carlos Arruda
Código ANAC nº 2246810

Responsável pela Aprovação
Washington de Souza
Código ANAC nº 357911

NOTA: É obrigatório o preenchimento de um formulário SEGVOO 003 para atestar a aeronavegabilidade do produto constante neste recibo. O recibo pode ser referenciado nesse mesmo formulário SEGVOO 003.

RECIBO

R\$ 2.500,00

Recebi do Sr JOÃO PRETORIANO GASTANI, residente à Rua das Amoras, 1200 - Ouro Verde - GO, a quantia supra de R\$2.500,00 (Dois mil e quinhentos Reais) referente a venda que ora lhe faço de um conjunto de leme “usado”, revisado, P/N 1231001-5, que equipava anteriormente a aeronave Cessna 180M, de matrícula PT-CAO, de minha propriedade.

Para maior clareza e efeitos legais, firmo o presente recibo.

Monte dos Anjos, 05 de maio de 2008.

João Castanheira
TÁXI AÉREO POUSO SUAVE LTDA
End: Aeroporto de Monte dos Anjos
Caixa Postal 12.000
Monte dos Anjos - GO
CEP – 34350-047

APÊNDICE E – LISTA DE REDUÇÕES

E1. SIGLAS

- a) ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil
- b) APRS – Aprovação para Retorno ao Serviço
- c) CA – Certificado de Aeronavegabilidade
- d) CENIPA – Centro de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos
- e) COM – Certificado de Organização de Manutenção
- f) CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
- g) CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
- h) DA – Diretriz de Aeronavegabilidade
- i) IAC – Instrução de Aviação Civil
- j) IS – Instrução Suplementar
- k) NSCA – Norma do Sistema do Comando da Aeronáutica
- l) RBAC – Regulamento Brasileiro da Aviação Civil
- m) RBHA – Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica
- n) SIPAER – Sistema de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos
- o) TPR – Transporte Aéreo Público Regular

E2. ABREVIATURAS – N/A

APÊNDICE F – TABELA DE REFERÊNCIA CRUZADA ENTRE A IAC 3127 E A IS 43.13-004C

IAC 3127	IS 43.13-004B
I Generalidades	5.1 Generalidades (texto alterado, pois o anterior é inerente à realidade do setor aéreo na época da aprovação da IAC 3127)
II Aeronavegabilidade	5.2 Aeronavegabilidade
2.1	5.2.1
2.2	5.2.2
2.3	5.2.3
III Transporte ou translado	5.3 Transporte ou translado
3.1	5.3.1
3.2	5.3.2
3.3	5.3.3
3.4	5.3.4
IV Início dos serviços	5.4 Início dos serviços
4.1	5.4.1
4.2	5.4.2
4.3	5.4.3
V Execução dos serviços	5.5 Execução dos serviços
5.1	5.5.1
5.2	5.5.2
5.3	5.5.3
5.4	5.5.4
VI Competência para liberação da aeronave para retorno ao voo	5.6 Competência para liberação da aeronave para retorno ao voo
6.1	5.6.1
6.2	5.6.2
6.3	5.6.3
6.4	5.6.4
6.5	5.6.5
6.6	5.6.6
6.7	5.6.7
VII Documentação técnica e registros de reparos	5.7 Documentação técnica e registros de reparos
7.1	5.7.1
7.2	5.7.2
7.3	5.7.3
7.4	5.7.4
7.5	5.7.5
7.6	5.7.6
7.7	5.7.7
7.8	5.7.8
VII Aeronaves irreparáveis	5.8 Aeronaves irreparáveis
8.1	5.8.1
8.2	5.8.2
IX Disposições finais	Excluído, pois o texto aplica-se apenas à estrutura organizacional do antigo DAC.

Anexo 01 – Modelo do registro a ser feito nos documentos de aeronave reparada após acidente / incidente aeronáutico	Apêndice A – Modelo do registro a ser feito nos documentos de aeronave reparada após acidente / incidente aeronáutico ou ocorrência em solo
Anexo 02 – Modelo de formulário a ser encaminhado ao órgão competente do Sistema de Segurança de Voo por ocasião da conclusão dos reparos	Apêndice B – Comunicação de Conclusão do Reparo
Anexo 03 - Modelo do Laudo de Avarias padronizado	Apêndice C – Modelo de Laudo de Avarias
Anexo 04 - Modelo de Relatório de Reparos	Apêndice D – Modelo de Relatório de Reparos

APÊNDICE G - CONTROLE DE ALTERAÇÕES

ALTERAÇÕES REALIZADAS NA REVISÃO C	
ITEM ALTERADO	ALTERAÇÃO REALIZADA
2	Atualização da indicação da revogação
5.2.4	Exclusão do item
5.3.2	Exclusão de necessidade de comunicar ANAC
Ao longo da IS	Substituição de RBHA por RBAC onde apropriado